



**PROJETO DE LEI Nº 011/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL 332/1.996, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO; REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 561/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Art. 1º** - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal 332/1996, de 30 de setembro de 1996, que passa a ter a seguinte redação.

**“Art. 2º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, CMDA, será construído por entidades titulares.

**Parágrafo único.** As entidades titulares que farão parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, CMDA, serão as seguintes:

- Um representante do Poder Executivo Municipal;
- Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Um representante do Escritório Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
- Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- Um representante da localidade de Santa Terezinha;
- Um representante da localidade de Cristo Rei;
- Um representante da localidade de Bom Jesus;
- Um representante da localidade de São Jorge;
- Um representante da localidade de Vargem Bonita;
- Um representante da localidade de São Luiz;
- Um representante da localidade de Passo das Pedras;
- Um representante da localidade de São Francisco;
- Um representante da localidade de Santo Antônio;
- Um representante da localidade de Sagrado Coração de Jesus;
- Um representante da localidade de São Ricardo;
- Um representante da localidade de São Brás;
- Um representante da Escola Estadual de Caseiros;
- Um representante da Agência Sicredi.
- Um representante da CRESOL – Cooperativa de Crédito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE **CASEIROS**



Art. 2º - Ficam revogados o §2º do Art. 2º da Lei Municipal 332/1996 e a Lei Municipal nº 561/2003, de 11/06/2003.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024.

*Marcos Cazanatto*  
MARCOS CAZANATTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CASEIROS



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

O Executivo Municipal, no uso de suas prerrogativas apresenta Projeto de Lei que altera a Lei Municipal 332/1996 e revoga a Lei Municipal 561/2003.

A finalidade do presente Projeto de Lei e a substituição de 03 (três) entidades: Cooperativa Agrícola Mista Ibiraiaras Ltda COOPIBI; Associação de produtores de leite de Caseiros; Associação de Pequenos Agricultores de Caseiros – APAC, que deixarão de fazer parte do Conselho.

A Cooperativa de Crédito – CRESOL passará a fazer parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Caseiros/RS.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024.

*Marcos Cazanatto*  
MARCOS CAZANATTO  
Prefeito Municipal